CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

MOÇÃO Nº 91/2026

Moção de Desconfiança à decisão do ministro Flávio Dino que suspendeu a quebra de sigilo de Lulinha, filho do presidente Lula.

A presente Moção de Desconfiança dirige-se à decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, que suspendeu a deliberação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS responsável por determinar a quebra de sigilos bancário e fiscal de diversos investigados, entre eles Fábio Luís Lula da Silva, conhecido como "Lulinha", filho do presidente da República. A decisão judicial teve ampla repercussão nacional e reacendeu o debate público acerca dos limites da atuação do Poder Judiciário frente às prerrogativas investigativas do Poder Legislativo.

Segundo a decisão, o fundamento central para a suspensão da medida foi o fato de que os requerimentos de quebra de sigilo foram aprovados pela CPMI em votação conjunta, ou "em bloco", envolvendo dezenas de investigados. Para o ministro, a ausência de análise individualizada de cada caso poderia comprometer a validade jurídica da medida e gerar questionamentos posteriores quanto à legalidade das provas eventualmente obtidas.

Não obstante o respeito que se deve às decisões judiciais e à independência do Poder Judiciário, a presente moção manifesta preocupação institucional com os efeitos dessa decisão sobre a autonomia investigativa do Poder Legislativo. As Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos constitucionais essenciais ao funcionamento da democracia, dotadas de poderes próprios de investigação, inclusive a possibilidade de determinar a quebra de sigilos bancário e fiscal quando necessária à apuração de fatos relevantes para o interesse público.

A suspensão de deliberações regularmente aprovadas no âmbito de uma comissão parlamentar pode gerar insegurança quanto ao pleno exercício das competências investigativas do Congresso Nacional, afetando diretamente o equilíbrio entre os Poderes da República. A Constituição Federal estabelece a separação e a harmonia

entre os Poderes como pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, razão pela qual eventuais interferências no exercício das atribuições de outro Poder devem sempre ser objeto de reflexão institucional e debate público.

Além disso, o caso em questão possui ampla repercussão nacional por envolver investigação parlamentar sobre possíveis irregularidades relacionadas ao sistema previdenciário e a eventuais desvios que afetariam diretamente aposentados e pensionistas do país. Em um cenário de forte interesse público, a transparência das investigações e a plena atuação dos mecanismos de controle institucional tornam-se ainda mais relevantes para preservar a confiança da sociedade nas instituições republicanas.

A presente manifestação não busca antecipar juízos de mérito sobre os fatos investigados ou sobre qualquer pessoa mencionada no âmbito da CPMI, mas reafirmar a importância da transparência, da responsabilidade pública e da preservação das competências constitucionais de investigação atribuídas ao Poder Legislativo.

Diante do exposto, apresento a presente Moção de Desconfiança à decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, reiterando a defesa da transparência institucional, do equilíbrio entre os Poderes da República e da plena garantia das prerrogativas investigativas do Poder Legislativo.

CIENTIFICAR:

Supremo Tribunal Federal – STF
Praça dos Três Poderes, Lote Único
Zona Cívico-Administrativa
Brasília – DF
CEP: 70175-900

Salvador, 12 de março de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR